



DECRETO nº. 4.320, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“Concede férias-prêmio compulsórias vencidas aos servidores públicos municipais efetivos da educação de Borda da Mata que refere e dá outras providências”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 que “Reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”, a Resolução do Estado de Minas Gerais nº 5529 de 25 de março de 2020 que “Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus.”; o Decreto Municipal nº 4.284 de 17 de abril de 2020 que “Declara o estado de calamidade pública no Município de Borda da Mata, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus(COVID-19).”; a Adesão do Município de Borda da Mata ao Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO solicitação expressa da Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada, em caráter de exceção em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), a concessão de **férias-prêmio compulsórias vencidas**, aos servidores públicos municipais efetivos da educação de Borda da Mata abaixo discriminados a partir de 16 de junho de 2020:

- I – Motorista;
- II – Regente Escolar;
- III – Servente Escolar.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus, revogada disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em 08 de junho de 2020.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -